

Termo de Referência 119/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
119/2024	989403-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ/GO	DAIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA	10/04/2024 08:02 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		9197/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de limpeza e produção de higienização, que são fraldas descartáveis adultos para atender as demandas da Casa dos idosos Lar de Santana, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Código CATMAT	Qtd.	Unidade	Descrição	Especificação mínima
01	616018	750	Unid.	Fralda descartável para adulto. Tam: "G".	Fralda descartável para adulto. Tamanho "G".
02	616018	300	Unid.	Fralda descartável para adulto. Tam: "M".	Fralda descartável para adulto. Tamanho "M".
03	616018	3.000	Unid.	Fralda descartável para adulto. Tam: "XG".	Fralda descartável para adulto. Tamanho "XG".

1.1. Os objetos desta aquisição não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme o **Decreto Municipal n. 145, de 31 de janeiro de 2023**.

1.2. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do , apêndice deste Termo de Referência;

1.3.O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 84, da Lei n. 14.133, de 2021.

1.4. A minuta contratual deverá ser apresentada pela contratante, de acordo com presente termo, contendo maior detalhamento das regras que regerão o contrato.

2. Fundamentação da contratação

2.1. O produto elencado na tabela será destinado a casa dos idosos Lar de Santana, visando atender as necessidades de 27 acolhidos nesse momento.

2.2. Aquisição desses itens utilizados na casa dos idosos lar de Santana, tem por finalidade proporcionar dignidade aos idosos, considerando que muitos deles sofrem de incontinência urinária e fecal, outros necessitam do uso devido restrições à mobilidade.

3. Descrição da solução

3.1. A futura aquisição é necessária para atender a Casa dos idosos Lar de Santana com intuito de viabilizar a solicitação feita ao Fundo Municipal de Assistência Social, para suprir a necessidade dos 27 acolhidos que fazem uso de fralda geriátrica descartável, lembrando que fraldas são produtos de higiene íntima usadas nesse caso por idosos que não tem (ou perderam) o controle de suas necessidades fisiológicas e que, se não a usarem podem preferir ficar em isolamento, e sabemos que isolamento pode causar depressão e desenvolver o sentimento de menos valia.

3.2. A aquisição será realizada por meio de **DISPENSA** de licitação, conforme Decreto Municipal nº 109/2024, fundamentado pelo artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

4. Requisitos da contratação

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na definição de bens caracterizados como comuns, tendo em vista suas características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

4.2. Os Itens deverão atender as especificações técnicas da tabela do item 1.1.

4.3. Para fins de comprovações Técnicas as empresas que participarem do certame deverão apresentar;

- Responsabilizar se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O item será recebido:

- no prazo de 5 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento e ainda deverá estar em perfeitas condições, desde o item especificado até sua quantidade, com as especificações constantes na proposta.
- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- Os bens deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Itaberaí, para o servidor responsável pelo departamento de Almoxarifado: Diogo Vilas Boas Neto de Assis, no endereço: Praça Balduino da Silva Caldas, S/N, Centro, Itaberaí-GO, nos seguintes horários: de segunda à sexta-feira, das 08:30h às 10:30h e das 13:30h às 16:30h (exceto feriados), sendo o transporte e descarga por conta da empresa vencedora.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A Contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do instrumento contratual, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. O fiscal técnico deverá acompanhar a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. **(Decreto Municipal nº 142 de 2023);**

6.5.1. O fiscal técnico deverá anotar no histórico de gerenciamento do instrumento contratual, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e **(Decreto Municipal nº 142 de 2023);**

6.5.2. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. **(Decreto Municipal nº 142 de 2023);**

6.5.3. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva. **(Decreto Municipal nº 142 de 2023);**

6.5.4. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário **(Decreto Municipal nº 142 de 2023);**

6.6. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. **(Decreto Municipal nº 142 de 2023);**

6.6.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do objeto contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. **(Decreto Municipal nº 142 de 2023);**

6.6.2. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. **(Decreto Municipal nº 142 de 2023);**

6.6.3. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas ao instrumento contratual e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. **(Decreto Municipal nº 142 de 2023);**

6.6.4. O gestor do instrumento contratual, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução do objeto, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. **(Decreto Municipal nº 142 de 2023).**

6.6.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. **(Decreto Municipal nº 142 de 2023).**

6.7.O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (**Decreto Municipal nº 142, de 2023).**

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 04 (quatro) dias úteis.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para fins de liquidação.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não7.18.2. sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação:

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor individual - MEI: Certificado da condição de microempreendedor individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9. Os documentos apresentados deverão estar **acompanhados de todas as alterações ou da consolidação** respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**Cartão CNPJ**);

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (**CND da Secretaria da Receita Federal do Brasil**);

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital (**CND Estadual/Distrital**);

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital (**CND Municipal/Distrital**) do domicílio ou sede do fornecedor;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**Certificado do FGTS**);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial com data de emissão não superior à 60 (sessenta dias) - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

8.18. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.19. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 21.951,00

9.1. O custo estimado da aquisição será de **R\$: 21.951,00 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e um reais)**, conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços através do Compras.gov. conforme anexos.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão: [10 - Fundo Municipal de Assistência Social de Itabera];

b) Fonte de Recursos[100];

c) Programa de Trabalho[1108];

d) Elemento de Despesa[3.3.90.30.00];

e) Plano interno:[....]

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DAIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA

supervisor de compras



Assinou eletronicamente em 10/04/2024 às 08:02:15.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotacao-resumido-222-2024 (1).pdf (66.01 KB)
- Anexo II - cotacao-resumido-224-2024.pdf (66.01 KB)
- Anexo III - cotacao-resumido-225-2024.pdf (66.01 KB)

Anexo I - cotacao-resumido-222-2024 (1).pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
222/2024	989403	Rascunho	DEBORAH DE MOURA LIMA SILVA
Título: fraldas			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 4.065,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
616018 - Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis , Tamanho: Adulto Grande , Material: Tela Polimérica E Núcleo Absorvente , Revestimento Externo: Impermeável , Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento	Unidade	750
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 1,1500	R\$ 5,4475	R\$ 5,4200
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 78,0762% Desvio Padrão: 4,2532 Maior Preço: R\$ 9,8000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 9,8000	27/03/2024	Sim
2	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 9,6000	27/03/2024	Sim
3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10400	Unidade	R\$ 1,2400	25/03/2024	Sim
4	I	PREFEITURA DE DONA FRANCISCA - Compras.gov.br	15000	Unidade	R\$ 1,1500	22/03/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 03/04/2024 08:41

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de

valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo II - cotacao-resumido-224-2024.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
224/2024	989403	Rascunho	DEBORAH DE MOURA LIMA SILVA
Título: fraldas			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 1.626,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
616018 - Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis , Tamanho: Adulto Grande , Material: Tela Polimérica E Núcleo Absorvente , Revestimento Externo: Impermeável , Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento	Unidade	300
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 1,1500	R\$ 5,4475	R\$ 5,4200
Coeficiente de Variação: 78,0762%		
Desvio Padrão: 4,2532		
Maior Preço: R\$ 9,8000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 9,8000	27/03/2024	Sim
2	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 9,6000	27/03/2024	Sim
3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10400	Unidade	R\$ 1,2400	25/03/2024	Sim
4	I	PREFEITURA DE DONA FRANCISCA - Compras.gov.br	15000	Unidade	R\$ 1,1500	22/03/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 03/04/2024 08:40

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de

valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo III - cotacao-resumido-225-2024.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
225/2024	989403	Rascunho	DEBORAH DE MOURA LIMA SILVA
Título: fraldas			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 16.260,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
616018 - Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis , Tamanho: Adulto Grande , Material: Tela Polimérica E Núcleo Absorvente , Revestimento Externo: Impermeável , Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento	Unidade	3000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 1,1500	R\$ 5,4475	R\$ 5,4200
Coeficiente de Variação: 78,0762%		
Desvio Padrão: 4,2532		
Maior Preço: R\$ 9,8000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 9,8000	27/03/2024	Sim
2	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 9,6000	27/03/2024	Sim
3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10400	Unidade	R\$ 1,2400	25/03/2024	Sim
4	I	PREFEITURA DE DONA FRANCISCA - Compras.gov.br	15000	Unidade	R\$ 1,1500	22/03/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 03/04/2024 08:47

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de

valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$